



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO**

Abaetetuba-PA, 28 de MARÇO de 2023.

PARECER 012-2023- PREGÃO PRESENCIAL - **CONTROLE INTERNO**

PROCESSO LICITATÓRIO- **RELATÓRIO FINAL.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME QUADRO DE ÓRGÃOS VINCULADOS CONSTANTE DO ITEM 3.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ABAIXO TRANSCRITO; B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES, SEM EXCLUSIVIDADE.

IGOR PEREIRA VIÉGAS, advogado, funcionário público municipal contratado, e nomeado a partir de 28/03/2023, através de Portaria Municipal n° 082/2023-GP, para exercer a função de **Controlador Geral**, inscrito sob matrícula n° 004313.

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução N°. 11.410/TCM, de 25 de Fevereiro de 2014, declaro que o presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, 10.520/2002 (Lei do Pregão), e que o objeto referente ao presente processo foi adjudicado à empresa: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, sob o CNPJ 90.400.888/0001-42, no valor total de R\$ 8.500.00,00 (oito milhões e quinhentos mil reais); conforme termo de adjudicação em anexo, estando o edital em conformidade com a legislação prevista nas leis acima citadas, o objeto foi descrito de forma clara, a dotação orçamentária foi devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas; O Parecer Jurídico conclusivo foi favorável ao prosseguimento do processo.

Do ponto de vista orçamentário verificamos que a receita proveniente desta licitação, será conhecida como *receita extraorçamentária*, registrada na forma especificada pela Lei Federal nº. 4.320/1964 e alterações posteriores.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, podendo a administração pública dar sequência ao processo em epígrafe de obtenção de receita extraorçamentária, e por fim, **declara** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

IGOR PEREIRA VIÉGAS
Controlador Geral
Portaria nº082/2023-GP